



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

PROJETO DE LEI N.º 048/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS PARA VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS À PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste município, conforme segue:

I - um lote de terreno urbano registrado no Cartório de Registro de Imóveis de São Mateus do Sul, constante da matrícula nº 20.115, livro nº 2, denominado AREA 03 do desmembramento, com área de 69.024,26 m², situado à Rua João Przyvitowski, nesta cidade, com a seguinte Descrição: *Inicia-se no marco denominado '04', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – Sirgas 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=559600.226 m e N=7136998.380 m dividindo-o com a Rua João Przyvitowski e Pedro Ignaszewski; Daí segue confrontando com Rua João Przyvitowski e Pedro Ignaszewsk com a distância de 754.81 m até o marco 'OS' (E=559599.264 m e N=7136249.349 m); Daí segue confrontando com o Rio Iguaçu com a distância de 97.44 m até o marco '06' (E=559514.693 m e N=7136250.951 m); Daí segue confrontando com Genoveva Janowski Kieras com a distância de 524.87 m até o marco '07' (E=559503.562 m e N=7136767.079 m); Daí segue confrontando com Genoveva Janowski Kieras com a distância de 231.87 m até o marco 'OS' (E=559504.330 m e N=7136998.944 m); Daí segue confrontando com Flama Construções e Serviços Ltda, com a distância de 95.90 m até o marco '04' (E=559600.226 m e N=7136998.380 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Inscrição Municipal N° 321123988001.*

Art. 2º. Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei Federal n.º 13.303/16, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Casa Verde Amarela, com recursos do FGTS e Programa Casa Fácil PR.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 09 de dezembro de 2021.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Visando possibilitar a construção de unidades habitacionais por meio do Programa Casa Fácil - Casa Verde Amarela, necessitamos alterar a destinação do imóvel, objeto da matrícula Nº 20.115 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, situado à Rua João Przyvitowski, Parque das Tamareiras, nesta cidade, revogando a Lei Nº 2.879/2018, de 11/12/2018.

Considerando a crescente demanda e visando agilizar a oferta de moradias, após tratativas com a COHAPAR, o município optou em utilizar a área em questão para implantação de empreendimento habitacional por meio do Programa Casa Fácil Paraná – Valor da Entrada e não mais pelo Programa Minha Casa Minha Vida – FGTS (atualmente Programa Casa Verde Amarela – FGTS), ao qual estava destinada referida área.

Essa alteração se deve ao fato de que os trâmites do Programa Casa Fácil Paraná – Valor da Entrada estão em estágios mais avançados e com possibilidade de concretização num prazo menor, sendo que o processo de aquisição da área destinada para receber referido empreendimento ainda não foi finalizado. Desta forma, propusemos, à Cohapar, a troca dos terrenos, sendo necessária a edição de nova lei autorizativa, conforme solicitação contida na cópia do e-mail anexa.

Tal medida visa diminuir, o mais breve possível, o déficit habitacional no âmbito do Município, ao mesmo tempo reduzir o crescimento desordenado e o aumento de habitações precárias.

São essas as nossas breves considerações no tocante ao Projeto de Lei, ao qual contamos com a costumeira acolhida e conseqüente aprovação por essa Egrégia Casa de Leis.

Paço Municipal, em 09 de dezembro de 2021.


Fernanda Garcia Sardanha
Prefeito Municipal